# RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÕES

CONSULTA PÚBLICA

Edital de concessão de serviços de apoio à visitação para a Floresta Nacional de Canela e Floresta Nacional de São Francisco de Paula

BRASÍLIA

Outubro - 2020

Ao todo foram **31 contribuições** recebidas por meio do formulário on-line.

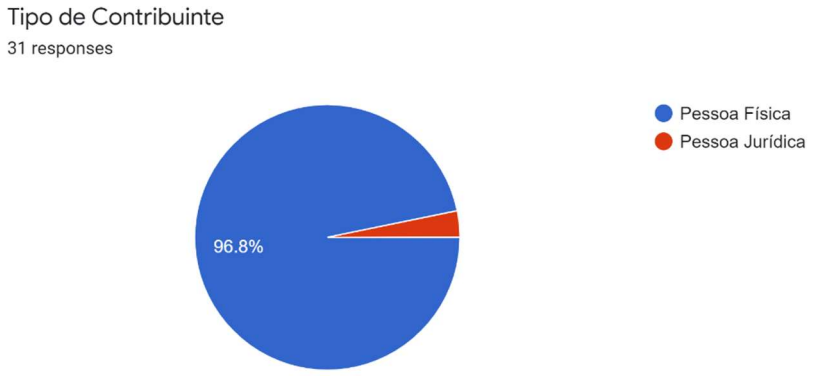


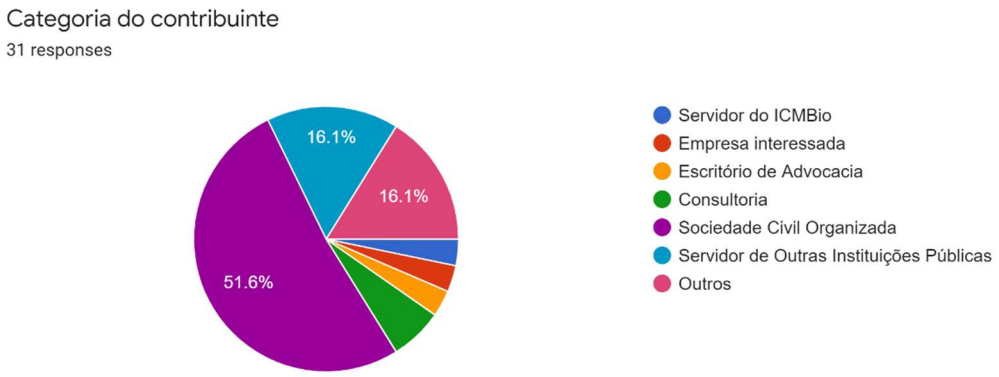


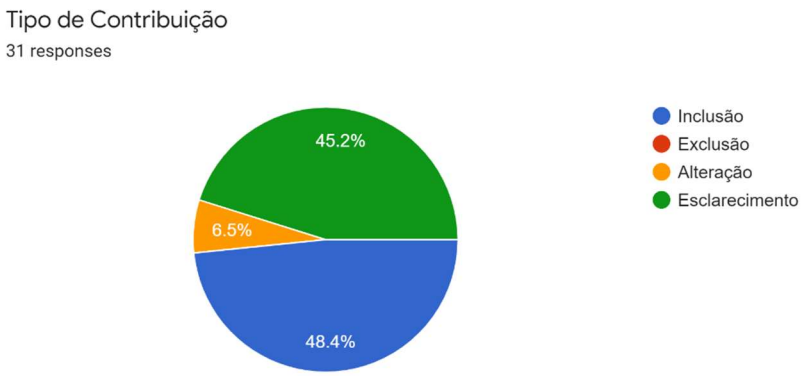

Documento

31 responses

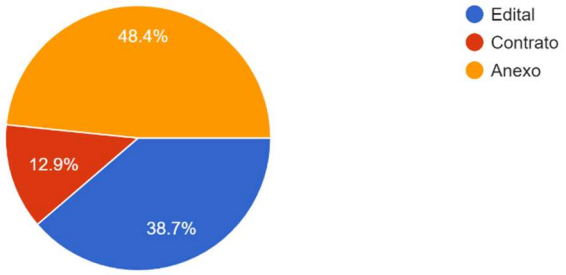

## CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS POR MEIO DO FORMULÁRIO ON-LINE

| **Nº da contribuição: 01** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Felipe Casanova da Silva | | |
| Documento: Não informado | Item do documento: Não informado | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Não estou de acordo com a concessão das nossas florestas nacionais. Vamos deixá-las do jeito que estão! Meio Ambiente não é sinônimo de dinheiro, há muitos parques já em aberto para o turismo ecológico, não há necessidade de fazer o mesmo com essas FLONAs! | Precisamos protegê-las e não levar números altos de turistas para essas áreas verdes. Muitas espécies da fauna vão sofrer com essa iniciativa, pessoas vão acabar deixando lixo na área ou até mesmo sementes de espécies exóticas. #ForaSalles | Conforme disposto na Lei nº 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, as Florestas Nacionais são unidades de conservação do grupo de uso sustentável e são definidas *como áreas com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.* Além disto, A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração, e neste caso, quando realizada de forma racional e com ênfase na conservação e sustentabilidade do meio ambiente, a visitação é vista uma poderosa ferramenta de conservação.<br><br>Os projetos de concessão da Florestas Nacionais de Canela e São Francisco de Paula foram elaborados com a mais estrita observância do plano de manejo das unidades de conservação, e as infraestruturas e serviços só serão oferecidos nas áreas |

| | | |
|---|---|---|
| | | passíveis de uso conforme disposto no zoneamento das unidades.<br><br>A concessão tem como objetivo o ordenamento da visitação pública que já existe na unidade de conservação, assim como a ampliação e a qualificação dos serviços de apoio à visitação, aprimorando a experiência dos visitantes, favorecendo a aproximação entre a sociedade e a natureza, ampliando a sensibilização sobre a importância da conservação, além da geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento das economias locais. |

| **Nº da contribuição: 02** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Miguel Von Behr | | |
| Documento: Não informado | Item do documento: Não informado | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Parabéns pela iniciativa. Sugiro que a ação seja referendada pelo Conselho Consultivo da UC. | Para que o processo tenha respaldo social. | Por se tratar de conselho consultivo, não há obrigação deste referendar o projeto de concessão, no entanto, em todos os momentos o conselho foi parceiro no desenvolvimento dos estudos que subsidiaram o edital de concessão. |

| **Nº da contribuição: 03** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Emmanuel Pinto Teixeira | | |
| Documento: Não informado | Item do documento: Não informado | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Não houve contribuição ao edital e seus anexos. | Não houve contribuição ao edital e seus anexos. | A concessão tem como objetivo o ordenamento da visitação pública que já existe na unidade de conservação, assim como a ampliação e a qualificação dos serviços de apoio à visitação, aprimorando a experiência dos visitantes, favorecendo a aproximação entre a sociedade e a natureza, ampliando a sensibilização sobre a importância da conservação, além da geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento das economias locais. |

| **Nº da contribuição: 04** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Elian Osorio Marques | | |
| Documento: Não informado | Item do documento: Não informado | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Biodiversidade do Bioma Mata Atlântica | Preservação ambiental | A concessão tem como objetivo o ordenamento da visitação pública que já existe na unidade de conservação, assim como a ampliação e a qualificação dos serviços de apoio à visitação, aprimorando a experiência dos |

| | | |
|---|---|---|
| | | visitantes, favorecendo a aproximação entre a sociedade e a natureza, ampliando a sensibilização sobre a importância da conservação, além da geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento das economias locais. |

| **Nº da contribuição: 05** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Eliana Patrícia da Silva Alves | | |
| Documento: Não informado | Item do documento: Não informado | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Não houve contribuição ao edital e seus anexos. | Não houve contribuição ao edital e seus anexos. | A concessão tem como objetivo o ordenamento da visitação pública que já existe na unidade de conservação, assim como a ampliação e a qualificação dos serviços de apoio à visitação, aprimorando a experiência dos visitantes, favorecendo a aproximação entre a sociedade e a natureza, ampliando a sensibilização sobre a importância da conservação, além da geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento das economias locais. |

| **Nº da contribuição: 06** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Fernanda Secco Mazocco | | |
| Documento: Contrato | Item do documento: Cláusula 6ª - DO PRAZO DA CONCESSÃO | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Alterar o prazo da concessão para 20 (vinte) anos, no máximo. | A concessão de prazo de 30 (trinta) anos é ilegal, pois o art. 35, parágrafo único, da Lei 11.284/2006 fixa um limite de 20 (vinte) anos de vigência para contratos de concessão para serviços florestais (como é o caso dos contratos, que versam sobre turismo). | A Lei 11.284/2006 trata especificamente da concessão florestal que é a *delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.*<br><br>O projeto de concessão de serviços de visitação é baseado no Art 14-C, disposto na Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018, que define que a concessão de serviços, áreas ou instalações de unidades de conservação federais para a exploração de atividades de visitação será realizada por procedimento licitatório regido pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que não define um prazo específico para o contrato de concessão. Não havendo, portanto, ilegalidade no que concerne ao prazo da concessão. |

| **Nº da contribuição: 07** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Fernanda Secco Mazocco | | |
| Documento: Edital | Item do documento: 15.5 | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Adicionar como documentação indispensável a comprovação de que, antes da assinatura do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA irá contratar profissionais para a preservação ambiental, como biólogos e veterinários. | Nem o edital, nem os contratos e nem os projetos básicos estipulam um dever de pesquisa e manutenção da biodiversidade. Basicamente, o edital fixa um projeto de turismo desvinculado da proteção ambiental. | Por se tratar de um projeto de concessão de serviços de visitação, não há obrigatoriedade de contração de profissionais específicos para conservação ambiental, tais como biólogos e veterinários. O edital refere-se a um projeto de concessão de serviços, áreas ou instalações de unidades de conservação federais para a exploração de atividades de visitação voltadas à educação ambiental, à preservação e conservação do meio ambiente, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza, neste caso, a pesquisa e gestão da unidade de conservação continuam sob responsabilidade do ICMBio. |

| **Nº da contribuição: 08** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Thiago Rodrigues Itacaramby | | |
| Documento: Não informado | Item do documento: Não informado | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Recomenda-se a realização do Relatório de Percepção Socioambiental (RPS) da região e, consequentemente, da comunidade impactada. Tal medida irá identificar de forma assertiva a interpretação de dados acerca do posicionamento das pessoas impactadas. Estas variáveis são essenciais para nortear os futuros investimentos na Unidade de Conservação (UC). Além disso, servirá de sustentação e informações essenciais para estruturação de uma cadeia de negócios sustentável alinhada ao pensamento senso crítico do público alvo. É preciso dar voz à população. Nesse caso, esse mapeamento mediante entrevistas e demais dados de coletas de informação se faz necessário para implementação das ações futuras. Me coloco à disposição na condição de gestor e consultor ambiental. Possuo experiências na aplicação do referido material por meio do diálogo social com a comunidade impactada. | Justifica-se a realização de entrevistas para tomada de conhecimento e posicionamento da comunidade impactada. As informações servirão de base para construção de um planejamento harmonioso com a comunidade em geral. Coleta de informações das pessoas sobre a concessão dos parques darão transparência no processo e evitarão eventuais conflitos. | Toda a construção do projeto de concessão é pautada na transparência e participação da comunidade interessada, que se dá por meio da realização das consultas e audiências públicas. As Audiências e Consultas Públicas são instrumentos de legitimidade, transparência, democracia e incentivo à participação da sociedade no processo decisório. Também, ao longo da elaboração dos estudos que subsidiaram a elaboração do edital, houve participação dos conselhos consultivos das unidades de conservação, e de diferentes setores envolvidos com a cadeia do turismo regional. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação e elaboração do Relatório de Percepção Socioambiental (RPS). |

| **Nº da contribuição: 09** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Luiz A Bonatto | | |
| Documento: Contrato | Item do documento: Não informado | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Temos interesse como IEPB instituto ecoturístico pedagógico brasileiro a ter a concessão do local | IEPB, OSCIP, organização civil interesse público na área a turística ambiental, aberto em 2004. | Não houve contribuição ao edital e seus anexos. |

| **Nº da contribuição: 10** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Daniele Sandri Soligo | | |
| Documento: Edital | Item do documento: Objeto da Concessão | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Olá Bom dia! Minha contribuição nesta licitação para concessão diz respeito ao objeto do contrato e projeto básico, no qual consta apenas a parte turística da Floresta Nacional de São Francisco de Paula, sendo que para um desenvolvimento pleno da Floresta como um todo deveria a concessão abranger a totalidade do potencial da Floresta incluindo o Manejo Florestal. Sugerindo isso para empresas locais que conviveram com o | A Justificativa para a mudança de inclusão no edital se propõe para que mais empresas locais que conhecem o local e tem afinidade com ele possam também participar da Concessão incluindo o potencial da Floresta como um todo não apenas na parte turística. | Para esta concessão, o ICMBio optou por incluir no objeto apenas a concessão dos serviços de visitação nas Florestas Nacionais, que é um dos objetivos da categoria de manejo. Oportunamente, quando novos estudos forem realizados, o ICMBio poderá definir um edital específico para a concessão do manejo florestal de produtos e subprodutos da floresta.<br><br>A concessão tem como objetivo o ordenamento da visitação pública que já existe na unidade de conservação, assim como a ampliação e a qualificação dos serviços de apoio à |

| | | |
|---|---|---|
| local e tem amor por ele poderem participar somente poderão ter direito a concorrência de forma igualitária com a junção no edital tanto da parte turística quanto da parte de manejo da Floresta. Atenciosamente. Submeto a apreciação. | | visitação, aprimorando a experiência dos visitantes, favorecendo a aproximação entre a sociedade e a natureza, ampliando a sensibilização sobre a importância da conservação, além da geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento das economias locais. |

| **Nº da contribuição: 11** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Spencer Bossardi | | |
| Documento: Edital | Item do documento: Objeto do Contrato | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Sugiro que no edital de concessão da Floresta Nacional de São Francisco de Paula-RS seja incluída no objeto do contrato a área de manejo florestal descrita no "PLANO DE MANEJO DA FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA" elaborado pelo ICMBio datado de fevereiro de 2020. Apenas a exploração turística impossibilitará que os interessados locais, que amam e se importam com a FLONA de São Francisco de Paula, tenham alguma chance de concorrência pois as exigências econômica-financeiras do edital não condizem com o fluxo de turismo no local, como pode ser percebido analisando o fluxo histórico de visitantes disponível na própria FLONA. | Minha contribuição justifica-se em aumentar as oportunidades de concorrência. | Para esta concessão, o ICMBio optou por incluir no objeto apenas a concessão dos serviços de visitação nas Florestas Nacionais, que é um dos objetivos da categoria de manejo. Oportunamente, quando novos estudos forem realizados, o ICMBio poderá definir um edital específico para a concessão do manejo florestal de produtos e subprodutos da floresta. Sobre o fluxo de turismo no local, após a consolidação das sugestões colhidas na audiência e consulta pública, a expectativa de demanda será ajustada. |

| **Nº da contribuição: 12** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Paula Cristina Sivelli | | |
| Documento: Não informado | Item do documento: 10.4.2 | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| 10.4.2 A CONCESSIONÁRIA deverá implementar projetos de educação socioambiental, capacitação de fornecedores de serviços e produtos no entorno e fortalecimento de iniciativas para atuação em turismo sustentável, voltadas para as comunidades dos municípios do entorno da Floresta Nacional ...., conforme acordado com o PODER CONCEDENTE. | Neste item não há nenhuma garantia que o icmbio irá ter alguma participação no processo como ocorre nos outros itens dos encargos acessórios. Importante que o concedente esteja de acordo com as atividades que serão realizadas e que as capacitações e as iniciativas apoiadas tenham um viés que leve em conta a sustentabilidade ambiental. | O ICMBio, enquanto Poder Concedente, fiscal do contrato de concessão e gestor da unidade de conservação é parte ativa do processo de execução da concessão. Neste caso, todos os investimentos, projetos e serviços serão realizados conforme acordado com o Poder Concedente, e de acordo com a regulação do contrato e do plano de manejo da unidade de conservação. |

| **Nº da contribuição: 13** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Camila Gonçalves de Oliveira Rodrigues | | |
| Documento: Edital | Item do documento: pp. 6, 9 e 22 | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Página 6 - Redação original “contrato de concessão da Floresta Nacional de Canela...” Sugestão “contrato de concessão de serviços de | Justificativas descritas do item "contribuição" | 1. A sugestão de alteração de texto será avaliada pela equipe de estruturação do projeto de concessão. |

| | | |
|---|---|---|
| apoio à visitação na Floresta Nacional de Canela...". Padronizar em toda documentação.<br><br>• Página 9 - Redação original "cobrança de ingressos". Atividade que se constitui em fonte de receitas às concessionárias. Sugestão/comentário A cobrança de ingresso é apresentada de forma equivocada, pois limita-se apenas como fonte de receitas para a concessionária. Entendemos que não se trata de uma fonte de receita, caracterizada como lucro e rendimentos, mas sim uma arrecadação associada à prestação de determinados serviços na UC. As fontes de receita deveriam estar relacionadas aos serviços correspondentes, de forma objetiva e transparente para o visitante. Quando um cidadão paga um ingresso para entrar em uma área pública o que envolve esse valor? Parte do valor diz respeito aos serviços prestados pela concessionária, seja a própria cobrança de ingresso, a sinalização, estrutura de banheiro e limpeza, a manutenção de uma trilha. Contudo, parte do valor do ingresso é direcionado para uma conta única do Estado, configurando pagamento de outorga específica para utilização de um bem público. Recentemente um funcionário da | | 2. No âmbito do estudo de viabilidade econômica e financeira, a cobrança de ingressos é incluída como uma das fontes de receita da concessão.<br>3. As isenções já estão previstas na Portaria MMA nº 256/2020, e estas são aplicadas aos contratos de concessão, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos das unidades de conservação.<br><br>*Art. 5º Serão isentos de pagamento de ingressos:*<br>*I - crianças com até 6 (seis) anos de idade;*<br>*II - estudantes e professores, cujo estabelecimento de ensino, de qualquer nível, agende previamente junto à administração da unidade de conservação a realização de atividades de ensino e educação ambiental;*<br>*III - populações tradicionais beneficiárias da unidade de conservação;*<br>*IV - pesquisadores regularmente autorizados pelo Instituto Chico Mendes no exercício da atividade de pesquisa na unidade de conservação;*<br>*V - servidores e agentes de órgãos de* |

| | | |
|---|---|---|
| holding Cataratas do Iguaçu afirmou que a empresa "vive dos ingressos", ou seja, é a principal fonte de receita para a empresa, mas para o cidadão, o ingresso não necessariamente está relacionado ao serviço que deseja, uma vez que outros pagamentos são necessários, além do ingresso, para usufruir determinadas atividades e serviços prestados pelas concessionárias. O total de arrecadação com os ingressos nas UCs e sua aplicação não é divulgado para a sociedade. Seria interessante uma consulta aos procuradores do ICMBio sobre a diferença entre ingresso, arrecadação de um serviço pela concessionária, tarifa pública, taxa. O ICMBio presta um serviço ambiental para a sociedade, e a promoção do lazer e da recreação em contato com a natureza faz parte do escopo da instituição. A forma de aplicação do recurso arrecadado pela concessionária, seja por meio de serviços e projetos na própria unidade, ou por meio de pagamento de outorga, deve ser transparente e de fácil acesso para a sociedade.<br><br>• Página 22 – sobre o verificador independente. Sugestão /comentário Sugere-se o cadastro de universidades e instituições de pesquisa, públicas | | *segurança pública no exercício de suas funções e mediante apresentação de identificação funcional;*<br>*VI - guias de turismo, devidamente regularizados pelo Ministério do Turismo, no exercício de suas atividades profissionais;*<br>*VII - condutores de visitantes cadastrados e autorizados de acordo com os critérios estabelecidos em portaria específica da unidade de conservação, respeitadas as normas do Instituto Chico Mendes; e*<br>*VIII - servidores do Instituto Chico Mendes, mediante apresentação de identificação funcional.*<br><br>4. No âmbito do contrato de concessão, o verificador independente é incluído como uma obrigação do concessionário para a contratação de um prestador de serviço independente para apoiar as partes, concedente e concessionário, na fiscalização e monitoramento do contrato de concessão. A contratação deste verificador independente não afasta a possibilidade da celebração de acordos de cooperação com universidades e instituições de pesquisa para o |

| | | |
|---|---|---|
| ou privadas, com equipe multidisciplinar, para realização e/ou participação no processo de monitoramento do contrato das concessões. Tais instituições poderiam propor, por meio de acordos de cooperação técnica, protocolos de monitoramento, instrumentos de avaliação e de disponibilização de informações para a sociedade. O processo deve ser conduzido por meio de uma abordagem mista, com dados quantitativos e qualitativos, que promova uma análise crítica sobre os resultados das concessões, considerando diferentes aspectos: qualidade dos serviços prestados, aspectos ambientais e de mínimo impacto, experiência do visitante, inserção social no território. O monitoramento não se trata apenas de verificar se a empresa cumpriu ou não satisfatoriamente a oferta dos serviços, mas principalmente avaliar o impacto dos serviços e das atividades na qualidade ambiental e na experiência do visitante. | | desenvolvimento de protocolos de monitoramento, instrumentos de avaliação e de disponibilização de informações para a sociedade.<br>5. Será mantida a redação original<br>“Item 10.3.3. A CONCESSIONÁRIA poderá promover ações de apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas e monitoramento da biodiversidade na Floresta Nacional, conforme disposto no Plano de Manejo da Floresta Nacional de Canela”.<br>Ao contrário dos demais temas previstos como Encargos Acessórios, que foram definidos como obrigatórios, e deverão ser implementados pela concessionária, o ICMBio entende que o apoio à pesquisa científica deve ser facultativa pois poderá, eventualmente, envolver a destinação dos recursos, contratação, ou outras formas de acordo da concessionária com universidades e instituições de pesquisa, e por se tratar de relacionamento entre privados, não cabe ao ICMBio atuar como interveniente.<br>6. PROJETO BÁSICO |

Página 13. Plano de Comunicação e Identidade Visual Sugestão

A sugestão será considerada pela equipe de estruturação do projeto de concessão. Mas deve-se observar que os planos e projetos de comunicação e identidade visual, conforme descrito no projeto básico e contrato, deverão obedecer as normativas do ICMBio e, quando da implantação dos mesmos poderá ser, a qualquer tempo, avaliada a necessidade de adequações de forma a garantir que a melhor comunicação seja oferecida aos visitantes.

7. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho foram propostos para serem o mais objetivo possível, de forma a minimizar possíveis interpretações equivocadas ao longo de sua avaliação. As sugestões serão avaliadas pela equipe de estruturação do projeto de concessão e são consideradas na medida do possível.

| **Nº da contribuição: 14** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Camila Gonçalves de Oliveira Rodrigues | | |
| Documento: Projeto Básico | Item do documento: Projeto básico - pág. 13 | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| PROJETO BÁSICO Página 13. Plano de Comunicação e Identidade Visual Sugestão - A concessionária deverá promover curso de capacitação para os funcionários, sobretudo para a equipe que irá atuar no centro de visitantes e na portaria de cobrança de ingressos. A comunicação pessoal entre funcionários e visitantes é fundamental para promover uma boa experiência de visita, com informações relevantes sobre a área, sobre o ICMBio, sobre o SNUC e as atividades disponíveis no local. É importante considerar que os funcionários das concessionárias muitas vezes são os principais “elos” entre o visitante e a unidade de conservação. Muitas vezes o único contato do visitante com um “interlocutor” durante a visita se faz pela figura de um funcionário da concessionária. Assim, a identidade institucional do ICMBio, e do bem público, envolve um bom | Justificativa descrita no item "contribuição" | A sugestão será considerada pela equipe de estruturação do projeto de concessão. Mas deve-se observar que os planos e projetos de comunicação e identidade visual, conforme descrito no projeto básico e contrato, deverão obedecer as normativas do ICMBio e, quando da implantação dos mesmos poderá ser, a qualquer tempo, avaliada a necessidade de adequações de forma a garantir que a melhor comunicação seja oferecida aos visitantes. |

| | |
|---|---|
| plano de comunicação e uma adequada interpretação de aspectos que devem estar associados ao patrimônio público, à proteção dos serviços ecossistêmicos, à função pública das UC. Um exemplo para ser observado é a dinâmica de visitação no Complexo Paineiras, no Parque Nacional da Tijuca. O visitante, quando chega no espaço Paineiras, ele precisa, necessariamente, entrar na loja da Cataratas para acessar o transporte interno para o Corcovado. A exposição interpretativa do parque fica no segundo andar, praticamente "escondida" do visitante. Consideramos que tal configuração não é uma forma adequada de comunicar a "entrada" em uma área de conservação, um bem público. Entendemos que o principal "produto" é o centro de visitantes, com exposições e informações relevantes, e as lojas deveriam estar localizadas em áreas menores, ao final de um circuito de visitação ou exposição. O destaque não deveria ser para a loja, mas sim para painéis, maquetes, fotos e demais informações sobre o parque. | |

| **Nº da contribuição: 15** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Camila Gonçalves de Oliveira Rodrigues | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Sistema de mensuração de desempenho | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Item 2 – Índice de satisfação do visitante Sugestão Considerando que a interpretação ambiental é parte integrante do objeto do serviço a ser prestado, é necessário atentar para os indicadores e sistemas de monitoramento deste tema. Assim, seguem algumas sugestões de questões e temas para o questionário de satisfação: - Qualidade das informações disponibilizadas no centro de visitantes; - Qualidade, conteúdo e apropriação dos instrumentos interpretativos pelos visitantes (informação, funcionamento, atualização, sensibilização e influência em atitudes em prol do meio ambiente e em relação às unidades de conservação); - Qualidade das informações prestadas pelos funcionários da concessionária. Reforçamos nesse item o comentário e a sugestão sobre o perfil e o escopo de atuação do verificador independente (minuta do edital de concessão). Comentários e sugestão de indicadores para a mensuração de desempenho - Inserção social – adoção das recomendações do projeto básico para incentivar e valorizar os produtos locais, a | Justificativa descrita no item "contribuição" | Os indicadores de desempenho foram propostos para serem o mais objetivo possível, de forma a minimizar possíveis interpretações equivocadas ao longo de sua avaliação. As sugestões serão avaliadas pela equipe de estruturação do projeto de concessão e são consideradas na medida do possível. |

| | | |
|---|---|---|
| cultura local, a produção de agricultura familiar. - Adoção de medidas de mínimo impacto associadas à fauna, à vegetação, e à qualidade da água e do solo nas áreas com serviços e atividades concessionadas. - Monitoramento de indicadores de impactos negativos e positivos na fauna, na flora, e em aspectos da dimensão sociocultural. - Adotar sugestões de indicadores e verificadores de qualidade ambiental e experiência do visitante baseadas no Roteiro Metodológico para o Manejo dos Impactos da Visitação do ICMBio. | | |

| **Nº da contribuição: 16** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Camila Rodrigues | | |
| Documento: Edital | Item do documento: Diversos Conteúdo anexado em PDF | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| 1. Página 6 - Redação original<br>“contrato de concessão da Floresta Nacional de Canela...”<br>Sugestão<br>“contrato de concessão de serviços de apoio à visitação na Floresta Nacional de Canela...”. Padronizar em toda documentação. | | 1. A sugestão de alteração de texto será avaliada pela equipe de estruturação do projeto de concessão. |

| | | |
|---|---|---|
| 2. Página 9 - Redação original<br>“cobrança de ingressos”. Atividade que se constitui em fonte de receitas às concessionárias.<br>Sugestão/comentário<br>A cobrança de ingresso é apresentada de forma equivocada, pois limita-se apenas como fonte de receitas para a concessionária. Entendemos que não se trata de uma fonte de receita, caracterizada como lucro e rendimentos, mas sim uma arrecadação associada à prestação de determinados serviços na UC.<br>As fontes de receita deveriam estar relacionadas aos serviços correspondentes, de forma objetiva e transparente para o visitante. Quando um cidadão paga um ingresso para entrar em uma área pública o que envolve esse valor? Parte do valor diz respeito aos serviços prestados pela concessionária, seja a própria cobrança de ingresso, a sinalização, estrutura de banheiro e limpeza, a manutenção de uma trilha. Contudo, parte do valor do ingresso é direcionado para uma conta única do Estado, configurando pagamento de outorga específica para utilização de um bem público. Recentemente um funcionário da holding Cataratas do Iguaçu afirmou que a empresa “vive dos ingressos”, ou seja, é a principal fonte de receita para a empresa, mas para o cidadão, o ingresso não necessariamente está relacionado ao serviço que deseja, uma vez que outros pagamentos são necessários, além do | | 2. No âmbito do estudo de viabilidade econômica e financeira, a cobrança de ingressos é incluída como uma das fontes de receita da concessão. |

| | | |
|---|---|---|
| ingresso, para usufruir determinadas atividades e serviços prestados pelas concessionárias.<br>O total de arrecadação com os ingressos nas UC e sua aplicação não é divulgado para a sociedade.<br>Seria interessante uma consulta aos procuradores do ICMBio sobre a diferença entre ingresso, arrecadação de um serviço pela concessionária, tarifa pública, taxa.<br>O ICMBio presta um serviço ambiental para a sociedade, e a promoção do lazer e da recreação em contato com a natureza faz parte do escopo da instituição. A forma de aplicação do recurso arrecadado pela concessionária, seja por meio de serviços e projetos na própria unidade, ou por meio de pagamento de outorga, deve ser transparente e de fácil acesso para a sociedade. | | |
| 3. Página 19 – item 8.3.1.3 Sistema de Gestão, Emissão e Cobrança de Bilhetes Sugestão /comentário<br>Prever a obrigatoriedade de isenção para escolas públicas.<br>Uma das funções da visitação pública é levar a experiência de uma área natural para uma maior parte da população e prover educação e saúde. As escolas públicas devem ter isenção para visitar estas áreas. Considerando que uma Floresta Nacional permite atividades de uso direto dos recursos naturais, com maior potencial de arrecadação financeira, o uso público não deve representar a única | | As isenções já estão previstas na Portaria MMA nº 256/2020, e estas são aplicadas aos contratos de concessão, de forma garantir o cumprimento dos objetivos das unidades de conservação.<br><br>*Art. 5º Serão isentos de pagamento de ingressos:*<br>*I - crianças com até 6 (seis) anos de idade;*<br>*II - estudantes e professores, cujo* |

| | | |
|---|---|---|
| forma de arrecadação da FLONA. | | *estabelecimento de ensino, de qualquer nível, agende previamente junto à administração da unidade de conservação a realização de atividades de ensino e educação ambiental;*<br>*III - populações tradicionais beneficiárias da unidade de conservação;*<br>*IV - pesquisadores regularmente autorizados pelo Instituto Chico Mendes no exercício da atividade de pesquisa na unidade de conservação;*<br>*V - servidores e agentes de órgãos de segurança pública no exercício de suas funções e mediante apresentação de identificação funcional;*<br>*VI - guias de turismo, devidamente regularizados pelo Ministério do Turismo, no exercício de suas atividades profissionais;*<br>*VII - condutores de visitantes cadastrados e autorizados de acordo com os critérios estabelecidos em portaria específica da unidade de conservação, respeitadas as normas do Instituto Chico Mendes; e*<br>*VIII - servidores do Instituto Chico Mendes,* |

| | | |
|---|---|---|
| | | *mediante apresentação de identificação funcional*. |
| Página 22 – sobre o verificador independente. Sugestão /comentário<br>Sugere-se o cadastro de universidades e instituições de pesquisa, públicas ou privadas, com equipe multidisciplinar, para realização e/ou participação no processo de monitoramento do contrato das concessões. Tais instituições poderiam propor, por meio de acordos de cooperação técnica, protocolos de monitoramento, instrumentos de avaliação e de disponibilização de informações para a sociedade.<br>O processo deve ser conduzido por meio de uma abordagem mista, com dados quantitativos e qualitativos, que promova uma análise crítica sobre os resultados das concessões, considerando diferentes aspectos: qualidade dos serviços prestados, aspectos ambientais e de mínimo impacto, experiência do visitante, inserção social no território.<br>O monitoramento não se trata apenas de verificar se a empresa cumpriu ou não satisfatoriamente a oferta dos serviços, mas principalmente avaliar o impacto dos serviços e das atividades na qualidade ambiental e na experiência do visitante. | | No âmbito do contrato de concessão, o verificador independente é incluído como uma obrigação do concessionário para a contratação de um prestador de serviço independente para apoiar as partes, concedente e concessionário, na fiscalização e monitoramento do contrato de concessão. A contratação deste verificador independente não afasta a possibilidade da celebração de acordos de cooperação com universidades e instituições de pesquisa para o desenvolvimento de protocolos de monitoramento, instrumentos de avaliação e de disponibilização de informações para a sociedade. |

| | | |
|---|---|---|
| Pagina 43 - Redação Original<br>“Item 10.3.3. A CONCESSIONÁRIA poderá promover ações de apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas e monitoramento da biodiversidade na Floresta Nacional, conforme disposto no Plano de Manejo da Floresta Nacional de Canela”.<br>Sugestão<br>“Item 10.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá promover ações de apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas e monitoramento da biodiversidade na Floresta Nacional, conforme disposto no Plano de Manejo da Floresta Nacional de Canela”. | | Será mantida a redação original<br>“Item 10.3.3. A CONCESSIONÁRIA poderá promover ações de apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas e monitoramento da biodiversidade na Floresta Nacional, conforme disposto no Plano de Manejo da Floresta Nacional de Canela”.<br><br>Ao contrário dos temais temas previstos como Encargos Acessórios, que foram definidos como obrigatórios, e deverão ser implementados pela concessionária, o ICMBio entende que o apoio à pesquisa científica deve ser facultativa pois poderá, eventualmente, envolver a destinação dos recursos, contratação, ou outras formas de acordo da concessionária com universidades e instituições de pesquisa, e por se tratar de relacionamento entre privados, não cabe ao ICMBio atuar como interveniente. |

| | | |
|---|---|---|
| PROJETO BÁSICO<br>Página 13. Plano de Comunicação e Identidade Visual Sugestão<br>- A concessionária deverá promover curso de capacitação para os funcionários, sobretudo para a equipe que irá atuar no centro de visitantes e na portaria de cobrança de ingressos. A comunicação pessoal entre funcionários e visitantes é fundamental para promover uma boa experiência de visita, com informações relevantes sobre a área, sobre o ICMBio, sobre o SNUC e as atividades disponíveis no local. É importante considerar que os funcionários das concessionárias muitas vezes são os principais "elos" entre o visitante e a unidade de conservação. Muitas vezes o único contato do visitante com um "interlocutor" durante a visita se faz pela figura de um funcionário da concessionária.<br>Assim, a identidade institucional do ICMBio, e do bem público, envolve um bom plano de comunicação e uma adequada interpretação de aspectos que devem estar associados ao patrimônio público, à proteção dos serviços ecossistêmicos, à função pública das UC.<br>Um exemplo para ser observado é a dinâmica de visitação no Complexo Paineiras, no Parque Nacional da Tijuca. O visitante, quando chega no espaço Paineiras, ele precisa, necessariamente, entrar na loja da Cataratas para acessar o | | PROJETO BÁSICO<br>Página 13. Plano de Comunicação e Identidade Visual Sugestão<br>A sugestão será considerada pela equipe de estruturação do projeto de concessão. Mas deve-se observar que os planos e projetos de comunicação e identidade visual, conforme descrito no projeto básico e contrato, deverão obedecer as normativas do ICMBio e, quando da implantação dos mesmos poderá ser, a qualquer tempo, avaliada a necessidade de adequações de forma a garantir que a melhor comunicação seja oferecida aos visitantes. |

| | | |
|---|---|---|
| transporte interno para o Corcovado. A exposição interpretativa do parque fica no segundo andar, praticamente “escondida” do visitante. Consideramos que tal configuração não é uma forma adequada de comunicar a “entrada” em uma área de conservação, um bem público. Entendemos que o principal “produto” é o centro de visitantes, com exposições e informações relevantes, e as lojas deveriam estar localizadas em áreas menores, ao final de um circuito de visitação ou exposição. O destaque não deveria ser para a loja, mas sim para painéis, maquetes, fotos e demais informações sobre o parque. | | |
| SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO<br>Item 2 – Índice de satisfação do visitante Sugestão<br>Considerando que a interpretação ambiental é parte integrante do objeto do serviço a ser prestado, é necessário atentar mais para os indicadores e sistemas de monitoramento deste tema. Assim, seguem algumas sugestões de temas/questões para o questionário de satisfação:<br>- Qualidade das informações disponibilizadas no centro de visitantes;<br>- Qualidade, conteúdo e apropriação dos instrumentos interpretativos pelos visitantes (informação, | | SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO<br>Os indicadores de desempenho foram propostos para serem o mais objetivo possível, de forma a minimizar possíveis interpretações equivocadas ao longo de sua avaliação. As sugestões serão avaliadas pela equipe de estruturação do projeto de concessão e são consideradas na medida do possível. |

| | | |
|---|---|---|
| funcionamento, atualização, sensibilização e influência em atitudes em prol do meio ambiente e em relação às unidades de conservação);<br>- Qualidade das informações prestadas pelos funcionários da concessionária. Reforçamos nesse item o comentário e a sugestão sobre o perfil e o escopo de atuação do verificador independente (minuta do edital de concessão).<br><br>Sugestão de indicadores de mensuração de desempenho<br><br>- Inserção social – adoção das recomendações do projeto básico para incentivar e valorizar os produtos locais, a cultura local, a produção de agricultura familiar.<br>- Adoção de medidas de mínimo impacto associadas à fauna, à vegetação, e à qualidade da água e do solo nas áreas com serviços e atividades concessionadas.<br>- Monitoramento de indicadores de impactos negativos e positivos na fauna, na flora, e em aspectos da dimensão sociocultural.<br>- Adotar sugestões de indicadores e verificadores de qualidade ambiental e experiência do visitante baseadas no Roteiro Metodológico para o Manejo dos Impactos da Visitação do ICMBio. | | |

| **Nº da contribuição: 17** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Araujo | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Não informado | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Os documentos ignoram completamente a questão indígena na região. desrespeitando a Convenção 169 da OIT que prevê a participação das comunidades indígenas interessadas. Sem a participação das comunidades indígenas esse processo está totalmente equivocado e desrespeitando a legislação vigente no país. | Convenção nº 169 da OIT, de 07 de junho de 1989 (Decreto nº 5.051/2004). | O art. 6° da Convenção OIT n° 169 determina que haja consulta aos povos indígenas e tribais sempre que "previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente".<br><br>A possibilidade de a Administração Pública conceder serviços públicos sob sua competência materializa apenas a transferência (delegação) de sua execução à iniciativa privada, mediante o devido processo licitatório. Ou seja, o edital lançado pelo ICMBio, visando o estabelecimento de Parceria Público-Privada com o objetivo de conceder serviços públicos de sua competência, representa apenas a intenção de delegar a prestação dos serviços de apoio à visitação à iniciativa privada.<br><br>Não houve desobediência à Convenção nº 169 da OIT, visto que a proposta de edital de concessão e a efetivação da concessão de serviços públicos de visitação no interior das duas Unidades de Conservação não representam ação da Administração Pública que possam afetar diretamente a comunidade indígena, dado que não há um território |

| | | |
|---|---|---|
| | | indígena demarcado, portanto, que justifiquem a realização da Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado – CCPLI.<br><br>Por outro lado, o ICMBio e a FUNAI já iniciaram as tratativas para assegurar a participação do povo Kaingang no processo de concessão da Floresta Nacional de Canela, tendo em vista a reivindicação do reconhecimento de áreas daquela unidade de conservação como território tradicional indígena. |

| **Nº da contribuição: 18** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Guilherme Maffei Brandalise | | |
| Documento: Anexo<br><br>Obs.: a mesma consulta foi realizada 3 vezes pelo contribuinte. | Item do documento: Matriz de Risco: SEÇÃO B –RISCOS ASSOCIADOS ÀS OBRAS E CONSTRUÇÕES, SEÇÃO G –RISCOS AMBIENTAIS, SEÇÃO H–OUTROS RISCOS | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| É necessária e não está presente a inserção na matriz de risco da ocorrência, tendo em vista a preservação e o estudo, de sítios arqueológicos indígenas e paleoindígenas dentro da área da FLONA de Canela, fato já comprovado por estudos dois estudos técnicos: FARIAS, et. al. NOTA TÉCNICA: 001/2020 - SOBRE A ANCESTRALIDADE E | Além dessa valoração para o povo que possui ligação com esta terra, não há impedimentos para a sua permanência, em vista de que o sítio/gruta poderá ser visitado por turistas e pesquisadores sem perder as características de patrimônio imaterial, contribuindo, inclusive para maior demanda ao parque, | Considerando o longo prazo dos contratos e a possibilidade de ocorrência de eventos desfavoráveis, imprevistos ou de difícil previsão, que podem onerar os encargos contratuais de uma, ou de ambas as partes, a matriz de risco objetiva disciplinar a repartição dos riscos contratuais entre as partes contratantes, no caso, |

| | | |
|---|---|---|
| TRADICIONALIDADE KAINGANG DA ÁREA DA FLORESTA NACIONAL DE CANELA (FLONA/ICMbio/MMA) APRESENTADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM CAXIAS DO SUL EM 10/03/2020 e VENZON, Rodrigo & FREITAS, Ana Elisa de Castro. Informação sobre a historicidade e tradicionalidade da ocupação Kaingang (Jê Meridional) na bacia hidrográfica do Lago Guaíba e formadores: territorialidades associadas às micro-bacias hidrográficas dos arroios Tiririca, Caçador e Saiqui, tributários da margem esquerda do curso médio do rio Caí - município de Canela/RS. Relatório sob demanda da Procuradoria da República do RS e do Ministério Público Federal : Canela, 2008.<br><br>Esse pedido se baseia nas leis de preservação do patrimônio arqueológico: Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, Constituição Federal art 216, Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961. Segundo a Lei nº3.924/61, Artigo 2ª, "consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos: a) as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos de cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, | frente a um espaço conservado de interesse histórico não apenas para a população indígena mas para a sociedade como um todo. Por todos os motivos citados acima, reiteramos o pedido de inclusão na Matriz de Risco de um plano de conservação, identificação, e até educação patrimonial com o patrimônio arqueológico que se encontra dentro da área da Floresta Nacional de Canela. | o ICMBio e a concessionária. Neste sentido, a necessidade de preservação e o estudo, de sítios arqueológicos indígenas e paleoindígenas não faz parte da alocação de riscos do contrato. Quando da fase de implementação do projeto de concessão, na ocasião do licenciamento e da autorização das obras, se localizados tais sítios, serão obedecidas as normativas vigentes para levantamento, prospecção, resgate e salvamento arqueológico.<br>Contudo, restou acordado na audiência pública que seria contemplado na matriz de risco a questão dos indígenas. |

| | | |
|---|---|---|
| montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não espeficadas aqui, mas de significado idêntico a juízo da autoridade competente. b) os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha; c) os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeiamento, "estações" e "cerâmios", nos quais se encontram vestígios humanos de interêsse arqueológico ou paleoetnográfico; Salientando o item b: “os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha”, que se trata do local dentro da área da FLONA chamado hoje de “Caverna do Morcego”, mas que teve seu nome modificado de “Caverna do Índio”, por ser reconhecidamente um local de presença indígena de forma continuada, de maneira que ainda há nos relatos e na memória social do povo Kaingang a lembrança de uso desse local por seus antepassados. Ressaltamos que esses locais são importantes para a constituição da memória social da própria identificação étnica da comunidade Kaingang, e por isso tem também valor de Patrimônio Imaterial. | | |

| | | |
|---|---|---|
| É necessária e não está presente a inserção na matriz de risco da ocorrência, tendo em vista a preservação e o estudo, de sítios arqueológicos indígenas e paleoindígenas dentro da área da FLONA de Canela, fato já comprovado por estudos dois estudos técnicos: FARIAS, et. al. NOTA TÉCNICA: 001/2020 - SOBRE A ANCESTRALIDADE E TRADICIONALIDADE KAINGANG DA ÁREA DA FLORESTA NACIONAL DE CANELA (FLONA/ICMbio/MMA) APRESENTADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM CAXIAS DO SUL EM 10/03/2020 e VENZON, Rodrigo & FREITAS, Ana Elisa de Castro. Informação sobre a historicidade e tradicionalidade da ocupação Kaingang (Jê Meridional) na bacia hidrográfica do Lago Guaíba e formadores: territorialidades associadas às micro-bacias hidrográficas dos arroios Tiririca, Caçador e Saiqui, tributários da margem esquerda do curso médio do rio Caí - município de Canela/RS. Relatório sob demanda da Procuradoria da República do RS e do Ministério Público Federal : Canela, 2008. | Além dessa valoração para o povo que possui ligação com esta terra, não há impedimentos para a sua permanência, em vista de que o sítio/gruta poderá ser visitado por turistas e pesquisadores sem perder as características de patrimônio imaterial, contribuindo, inclusive para maior demanda ao parque, frente a um espaço conservado de interesse histórico não apenas para a população indígena mas para a sociedade como um todo. Por todos os motivos citados acima, reiteramos o pedido de inclusão na Matriz de Risco de um plano de conservação, identificação, e até educação patrimonial com o patrimônio arqueológico que se encontra dentro da área da Floresta Nacional de Canela. | Considerando o longo prazo dos contratos e a possibilidade de ocorrência de eventos desfavoráveis, imprevistos ou de difícil previsão, que podem onerar os encargos contratuais de uma, ou de ambas as partes, a matriz de risco objetiva disciplinar a repartição dos riscos contratuais entre as partes contratantes, no caso, o ICMBio e a concessionária. Neste sentido, a necessidade de preservação e o estudo, de sítios arqueológicos indígenas e paleoindígenas não faz parte da alocação de riscos do contrato. Quando da fase de implementação do projeto de concessão, na ocasião do licenciamento e da autorização das obras, se localizados tais sítios, serão obedecidas as normativas vigentes para levantamento, prospecção, resgate e salvamento arqueológico.<br>Contudo, restou acordado na audiência pública que seria contemplado na matriz de risco a questão dos indígenas. |

| | | |
|---|---|---|
| Esse pedido se baseia nas leis de preservação do patrimônio arqueológico: Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, Constituição Federal art 216, Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961. Segundo a Lei nº3.924/61, Artigo 2ª, “consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos: a) as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos de cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não espeficadas aqui, mas de significado idêntico a juízo da autoridade competente. b) os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha; c) os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeiamento, "estações" e "cerâmios", nos quais se encontram vestígios humanos de interêsse arqueológico ou paleoetnográfico; Salientando o item b: “os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha”, que se trata do local | | |

| | | |
|---|---|---|
| dentro da área da FLONA chamado hoje de "Caverna do Morcego", mas que teve seu nome modificado de "Caverna do Índio", por ser reconhecidamente um local de presença indígena de forma continuada, de maneira que ainda há nos relatos e na memória social do povo Kaingang a lembrança de uso desse local por seus antepassados. Ressaltamos que esses locais são importantes para a constituição da memória social da própria identificação étnica da comunidade Kaingang, e por isso tem também valor de Patrimônio Imaterial. | | |
| É necessária e não está presente a inserção na matriz de risco da ocorrência, tendo em vista a preservação e o estudo, de sítios arqueológicos indígenas e paleoindígenas dentro da área da FLONA de Canela, fato já comprovado por estudos dois estudos técnicos: FARIAS, et. al. NOTA TÉCNICA: 001/2020 - SOBRE A ANCESTRALIDADE E TRADICIONALIDADE KAINGANG DA ÁREA DA FLORESTA NACIONAL DE CANELA (FLONA/ICMbio/MMA) APRESENTADO AO | Além dessa valoração para o povo que possui ligação com esta terra, não há impedimentos para a sua permanência, em vista de que o sítio/gruta poderá ser visitado por turistas e pesquisadores sem perder as características de patrimônio imaterial, contribuindo, inclusive para maior demanda ao parque, frente a um espaço conservado de interesse histórico não apenas para a população indígena mas para a sociedade como um todo. Por todos os motivos citados acima, reiteramos o pedido de | Considerando o longo prazo dos contratos e a possibilidade de ocorrência de eventos desfavoráveis, imprevistos ou de difícil previsão, que podem onerar os encargos contratuais de uma, ou de ambas as partes, a matriz de risco objetiva disciplinar a repartição dos riscos contratuais entre as partes contratantes, no caso, o ICMBio e a concessionária. Neste sentido, a necessidade de preservação e o estudo, de sítios arqueológicos indígenas e paleoindígenas não faz parte da alocação de riscos do contrato. Quando da fase de |

| | | |
|---|---|---|
| MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM CAXIAS DO SUL EM 10/03/2020 e VENZON, Rodrigo & FREITAS, Ana Elisa de Castro. Informação sobre a historicidade e tradicionalidade da ocupação Kaingang (Jê Meridional) na bacia hidrográfica do Lago Guaíba e formadores: territorialidades associadas às micro-bacias hidrográficas dos arroios Tiririca, Caçador e Saiqui, tributários da margem esquerda do curso médio do rio Caí - município de Canela/RS. Relatório sob demanda da Procuradoria da República do RS e do Ministério Público Federal : Canela, 2008.<br><br>Esse pedido se baseia nas leis de preservação do patrimônio arqueológico: Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, Constituição Federal art 216, Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961. Segundo a Lei nº3.924/61, Artigo 2ª, "consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos: a) as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos de cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não | inclusão na Matriz de Risco de um plano de conservação, identificação, e até educação patrimonial com o patrimônio arqueológico que se encontra dentro da área da Floresta Nacional de Canela. | implementação do projeto de concessão, na ocasião do licenciamento e da autorização das obras, se localizados tais sítios, serão obedecidas as normativas vigentes para levantamento, prospecção, resgate e salvamento arqueológico.<br>Contudo, restou acordado na audiência pública que seria contemplado na matriz de risco a questão dos indígenas. |

| | | |
|---|---|---|
| especificadas aqui, mas de significado idêntico a juízo da autoridade competente. b) os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha; c) os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeiamento, "estações" e "cerâmios", nos quais se encontram vestígios humanos de interêsse arqueológico ou paleoetnográfico; Salientando o item b: “os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha”, que se trata do local dentro da área da FLONA chamado hoje de “Caverna do Morcego”, mas que teve seu nome modificado de “Caverna do Índio”, por ser reconhecidamente um local de presença indígena de forma continuada, de maneira que ainda há nos relatos e na memória social do povo Kaingang a lembrança de uso desse local por seus antepassados. Ressaltamos que esses locais são importantes para a constituição da memória social da própria identificação étnica da comunidade Kaingang, e por isso tem também valor de Patrimônio Imaterial. | | |

| **Nº da contribuição: 19** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Araujo | | |
| Documento: Edital | Item do documento: Projeto Básico | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| O Plano de Manejo da FLONA de Canela prevê a execução de 9 programas temáticos: • Programa de Administração e Comunicação; • Programa de Proteção e Fiscalização; • Programa de Pesquisa; • Programa de Monitoramento Ambiental; • Programa de Manejo Florestal Sustentável; • Programa de Manejo de Fauna; • Programa de Recuperação de Ambientes Degradados; • Programa de Uso Público e Interpretação; • Programa de Incentivo a Alternativas de Desenvolvimento e Serviços Ambientais Esses programas foram construídos para "orientar a execução de atividades de gestão e manejo dos recursos naturais e visam ao cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação (ICMBIO, 2009). Algumas atividades delineadas podem ser prontamente implementadas e, por vezes, já o estão sendo, enquanto outras requerem a | O Plano de Manejo da FLONA de Canela prevê a execução de 9 programas temáticos: • Programa de Administração e Comunicação; • Programa de Proteção e Fiscalização; • Programa de Pesquisa; • Programa de Monitoramento Ambiental; • Programa de Manejo Florestal Sustentável; • Programa de Manejo de Fauna; • Programa de Recuperação de Ambientes Degradados; • Programa de Uso Público e Interpretação; • Programa de Incentivo a Alternativas de Desenvolvimento e Serviços Ambientais Esses programas foram construídos para "orientar a execução de atividadees de gestão e manejo dos recursos naturais e visam ao cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação (ICMBIO, 2009). Algumas atividades delineadas podem ser prontamente implementadas e, por vezes, já o estão sendo, enquanto outras requerem a | O projeto básico para a concessão não objetiva a implementação de toda a gestão da unidade de conservação, ele se relaciona especificamente à implementação de uma das estratégias previstas no Programa de Uso Público e Interpretação, conforme disposto no Plano de Manejo da Flona. Neste sentido, o desenvolvimento de um projeto de concessão é uma das estratégias de atendimento do Programa, ou seja, é uma forma de implementar o plano de manejo. Os serviços e suportes obrigatórios descritos no projeto básico referem-se aos serviços para o desenvolvimento do projeto de concessão, e não à gestão da UC que deverá desenvolver diferentes estratégias para a implementação dos demais programas. |

| | | |
|---|---|---|
| elaboração de um projeto específico mais detalhado” (página 53 do volume 2 PM). No entanto, o Projeto Básico informa que a concessão visa os seguintes serviços e suportes obrigatórios: (A) Desenvolvimento de suporte gerencial (B) Serviço de Controle de Acesso e Recepção dos Visitantes; (C) Implantação e gestão de estacionamento de veículos; (D) Implantação e gestão de instalações, espaços e serviços de receptivo; (E) Gestão de instalações e serviços de hospedagem; (F) Gestão de instalações, espaços e serviços de visitação em atrativos turísticos; (G) Gestão de instalações de serviços de alimentação e comércio. Por que o projeto básico apresentado pelo ICMBio desconsidera os programas previsto no Plano de Manejo? Não seria adequado abrir um processo licitatório para implementar ações específicas, dos Programas temáticos previstos, ao invés de criar ações que atendem parcialmente os programas previstos no Plano de Manejo? Como ficará a implementação dos programas previstos no Plano de Manejo após a concessão? Quem será o responsável? | elaboração de um projeto específico mais detalhado” (página 53 do volume 2 PM). No entanto, o Projeto Básico informa que a concessão visa os seguintes serviços e suportes obrigatórios: (A) Desenvolvimento de suporte gerencial (B) Serviço de Controle de Acesso e Recepção dos Visitantes; (C) Implantação e gestão de estacionamento de veículos; (D) Implantação e gestão de instalações, espaços e serviços de receptivo; (E) Gestão de instalações e serviços de hospedagem; (F) Gestão de instalações, espaços e serviços de visitação em atrativos turísticos; (G) Gestão de instalações de serviços de alimentação e comércio. Por que o projeto básico apresentado pelo ICMBio desconsidera os programas previsto no Plano de Manejo? Não seria adequado abrir um processo licitatório para implementar ações específicas, dos Programas temáticos previstos, ao invés de criar ações que atendem parcialmente os programas previstos no Plano de Manejo? Como ficará a implementação dos programas previstos no Plano de Manejo após a concessão? Quem será o responsável? | |

| **Nº da contribuição: 20** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Wienskoski Araujo | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Projeto Básico | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| O Plano de Manejo apresenta um Zoneamento que "constitui no instrumento de ordenamento territorial com diferenciação e intensidade de uso da área, visando à proteção de seus recursos naturais e culturais, em cumprimento aos objetivos gerais e específicos". No projeto básico apresentado pelo ICMBio não há referência ao zoneamento. É fundamental deixar claro no projeto básico: quais áreas a concessionária vai atuar? pois algumas áreas da FLONA de Canela, segundo o zoneamento, não são destinadas, ou tem acesso restrito, a atividades turísticas. | O Plano de Manejo apresenta um Zoneamento que "constitui no instrumento de ordenamento territorial com diferenciação e intensidade de uso da área, visando à proteção de seus recursos naturais e culturais, em cumprimento aos objetivos gerais e específicos". No projeto básico apresentado pelo ICMBio não há referência ao zoneamento. É fundamental deixar claro no projeto básico: quais áreas a concessionária vai atuar? pois algumas áreas da FLONA de Canela, segundo o zoneamento, não são destinadas, ou tem acesso restrito, a atividades turísticas. | Conforme disposto na Minuta de Contrato, a "concessão abrangerá todas as áreas regularizadas da FLONA, conforme disciplinado pelo Anexo I - Projeto Básico da Flona de Canela do EDITAL, observadas as disposições do PLANO DE MANEJO vigente". Neste caso, a concessionária poderá atuar em todas as áreas descritas no zoneamento da unidade de conservação na qual a visitação é possível, conforme gradação de usos e normas dispostas no plano de manejo. |

| **Nº da contribuição: 21** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Wienskoski Araujo | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Projeto Básico | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Segundo Plano de Manejo cabe ao Programa de Administração e Comunicação da FLONA de Canela: "Promover estudos para alternativas locacionais de acessos e infraestruturas a fim de adequar a Flona ao zoneamento do Plano de Manejo" (página 55 do PM). "Promover a elaboração e implementação de projetos de saneamento, edificações e eletrificação" (Página 56 do PM). O Projeto Básico cita a implementação de algumas estruturas: • IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS; • IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE INSTALAÇÕES, ESPAÇOS E SERVIÇOS DE RECEPTIVO; • GESTÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM; Quais foram os estudos que embasaram a escolha das estruturas previstas no Projeto Básico? Por que Projeto Básico não apresenta os estudos do | Segundo Plano de Manejo cabe ao Programa de Administração e Comunicação da FLONA de Canela: "Promover estudos para alternativas locacionais de acessos e infraestruturas a fim de adequar a Flona ao zoneamento do Plano de Manejo" (página 55 do PM). "Promover a elaboração e implementação de projetos de saneamento, edificações e eletrificação" (Página 56 do PM). O Projeto Básico cita a implementação de algumas estruturas: • IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS; • IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE INSTALAÇÕES, ESPAÇOS E SERVIÇOS DE RECEPTIVO; • GESTÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM; Quais foram os estudos que embasaram a escolha das estruturas previstas no Projeto Básico? Por que Projeto Básico não | As intervenções apresentadas no projeto básico submetido à consulta pública tratam-se apenas de projeções e ideias a serem implementadas pelo futuro concessionário. Os diagramas, projeções e localizações indicadas são meramente conceituais e servem para possibilitar uma avaliação preliminar, por parte dos interessados, do objeto a ser concedido.<br><br>Desta forma, os estudos apenas indicam potenciais alternativas locacionais para as infraestruturas e serviços. Somente após a assinatura do contrato de concessão, e a partir da apresentação do plano de investimentos e dos projetos executivos de engenharia e arquitetura, por parte do concessionário, é que serão possíveis de serem avaliadas as alternativas locacionais para as intervenções. Neste caso, todas as intervenções serão submetidas ao ICMBio para o devido processo de autorização direta. |

| | | |
|---|---|---|
| Programa de Administração e Comunicação para escolha e definição destas estruturas? | apresenta os estudos do Programa de Administração e Comunicação para escolha e definição destas estruturas? | Os Programas de Administração e Comunicação, dispostos no plano de manejo são programas para a gestão da floresta nacional. Por outro lado, toda a gestão da concessão será regulada por contrato administrativo próprio. |

| **Nº da contribuição: 22** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Wienskoski Araujo | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Projeto Básico | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Considerando que no Projeto Básico está previsto vultuosos investimentos na área do Turismo; Considerando a resolução CONAMA nº 1; Considerando a Resolução CONAMA nº 237 em especial o: "Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental | Considerando que no Projeto Básico está previsto vultuosos investimentos na área do Turismo; Considerando a resolução CONAMA nº 1; Considerando a Resolução CONAMA nº 237 em especial o: "Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental | Conforme disposto na Cláusula 11ª da Minuta do Contrato,<br><br>*CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA*<br><br>*11.1 [...]*<br><br>*11.2 São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:*<br><br>*[...]* |

| | | |
|---|---|---|
| competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis"; o "§ 1º- Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução" e o; Anexo 1, que prevê que empreendimentos voltados a atividades de "Turismo - complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos" devem passar pelo processo de licenciamento ambiental; fica o questionamento: Por que não está previsto no Projeto Básico nem no edital as etapas de licenciamento ambiental que a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir? Visto que o licenciamento ambiental requer investimentos financeiros e elaboração de um cronograma de execução? | competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis"; o "§ 1º- Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução" e o; Anexo 1, que prevê que empreendimentos voltados a atividades de "Turismo - complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos" devem passar pelo processo de licenciamento ambiental; fica o questionamento: Por que não está previsto no Projeto Básico nem no edital as etapas de licenciamento ambiental que a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir? Visto que o licenciamento ambiental requer investimentos financeiros e elaboração de um cronograma de execução? | *k) cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais e obter, quando aplicável, todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO, notadamente para a realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para sua obtenção junto aos órgãos competentes, arcando com todas as despesas e os custos envolvidos.*<br><br>Neste sentido, o projeto de concessão não afasta em nenhum momento a necessidade de autorização direta ou de licenciamento ambiental durante a execução do contrato. |

| **Nº da contribuição: 23** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Wienskoski Araujo | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Projeto Básico | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Nas disposições iniciais, item 3, está descrito que é preciso "observar as especificações e | Nas disposições iniciais, item 3, está descrito que é preciso "observar as especificações e | Os projetos de concessão das Florestas Nacionais de Canela e São Francisco de Paula foram |

| | | |
|---|---|---|
| obrigações previstas neste PROJETO BÁSICO". Contudo, o documento que regula as atividades da FLONA é o Plano de Manejo, porém ele não é citado no Projeto Básico, ou seja, a proposta parece ignorar todas as informações apresentadas no Plano de Manejo. O projeto básico deve corrigir essa situação e colocar o Plano de Manejo com um dos documentos norteadores da concessão. | obrigações previstas neste PROJETO BÁSICO". Contudo, o documento que regula as atividades da FLONA é o Plano de Manejo, porém ele não é citado no Projeto Básico, ou seja, a proposta parece ignorar todas as informações apresentadas no Plano de Manejo. O projeto básico deve corrigir essa situação e colocar o Plano de Manejo com um dos documentos norteadores da concessão. | elaborados com a mais estrita observância do plano de manejo das unidades de conservação, e as infraestruturas e serviços só serão oferecidos nas áreas passíveis de uso, conforme disposto no zoneamento das unidades.<br><br>A concessão tem como objetivo o ordenamento da visitação pública que já existe na unidade de conservação, assim como a ampliação e a qualificação dos serviços de apoio à visitação, aprimorando a experiência dos visitantes, favorecendo a aproximação entre a sociedade e a natureza, ampliando a sensibilização sobre a importância da conservação, além da geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento das economias locais.<br><br>Conforme disposto na Minuta de Contrato, a "concessão abrangerá todas as áreas regularizadas da FLONA, conforme disciplinado pelo Anexo I – Projeto Básico da Flona de São Francisco de Paula do EDITAL, observadas as disposições do PLANO DE MANEJO vigente". |
| Nas disposições iniciais, item 3, está descrito que é preciso "observar as especificações e | Nas disposições iniciais, item 3, está descrito que é preciso "observar as especificações e | Os projetos de concessão da Florestas Nacionais de Canela e de São Francisco de Paula foram |

| | | |
|---|---|---|
| obrigações previstas neste PROJETO BÁSICO". Contudo, o documento que regula as atividades da FLONA é o Plano de Manejo, porém ele não é citado no Projeto Básico, ou seja, a proposta parece ignorar todas as informações apresentadas no Plano de Manejo. O projeto básico deve corrigir essa situação e colocar o Plano de Manejo com um dos documentos norteadores da concessão. | obrigações previstas neste PROJETO BÁSICO". Contudo, o documento que regula as atividades da FLONA é o Plano de Manejo, porém ele não é citado no Projeto Básico, ou seja, a proposta parece ignorar todas as informações apresentadas no Plano de Manejo. O projeto básico deve corrigir essa situação e colocar o Plano de Manejo com um dos documentos norteadores da concessão. | elaborados com a mais estrita observância do plano de manejo das unidades de conservação, e as infraestruturas e serviços só serão oferecidos nas áreas passíveis de uso conforme disposto no zoneamento das unidades.<br><br>A concessão tem como objetivo o ordenamento da visitação pública que já existe na unidade de conservação, assim como a ampliação e a qualificação dos serviços de apoio à visitação, aprimorando a experiência dos visitantes, favorecendo a aproximação entre a sociedade e a natureza, ampliando a sensibilização sobre a importância da conservação, além da geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento das economias locais.<br><br>Conforme disposto na Minuta de Contrato, a "concessão abrangerá todas as áreas regularizadas da FLONA, conforme disciplinado pelo Anexo I – Projeto Básico da Flona de São Francisco de Paula do EDITAL, observadas as disposições do PLANO DE MANEJO vigente". |

| **Nº da contribuição: 24** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Wienskoski Araujo | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Projeto Básico | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Nos itens 9 “ENCARGOS OBRIGATÓRIOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO” e 10 “ENCARGOS ACESSÓRIOS” do Projeto Básico estão descritos obrigações da futura CONCESSIONÁRIA qual foi a base para a elaboração dessas obrigações e encargos? Visto que o Plano de Manejo já prevê a execução de 9 programas temáticos para a FLONA: • Programa de Administração e Comunicação; • Programa de Proteção e Fiscalização; • Programa de Pesquisa; • Programa de Monitoramento Ambiental; • Programa de Manejo Florestal Sustentável; • Programa de Manejo de Fauna; • Programa de Recuperação de Ambientes Degradados; • Programa de Uso Público e Interpretação; • Programa de Incentivo a Alternativas de Desenvolvimento e Serviços Ambientais Não seria adequado que a CONCESSIONÁRIA | Nos itens 9 “ENCARGOS OBRIGATÓRIOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO” e 10 “ENCARGOS ACESSÓRIOS” do Projeto Básico estão descritos obrigações da futura CONCESSIONÁRIA qual foi a base para a elaboração dessas obrigações e encargos? Visto que o Plano de Manejo já prevê a execução de 9 programas temáticos para a FLONA: • Programa de Administração e Comunicação; • Programa de Proteção e Fiscalização; • Programa de Pesquisa; • Programa de Monitoramento Ambiental; • Programa de Manejo Florestal Sustentável; • Programa de Manejo de Fauna; • Programa de Recuperação de Ambientes Degradados; • Programa de Uso Público e Interpretação; • Programa de Incentivo a Alternativas de Desenvolvimento e Serviços Ambientais Não seria adequado que a CONCESSIONÁRIA ficasse responsável por | O projeto básico para a concessão não objetiva a implementação de toda a gestão da unidade de conservação, ele se relaciona especificamente à implementação de uma das estratégias previstas no Programa de Uso Público e Interpretação, conforme disposto no Plano de Manejo da Flona. Neste sentido, o desenvolvimento de um projeto de concessão é uma das estratégias de atendimento do Programa, ou seja, é uma forma de implementar o plano de manejo. Os serviços e suportes obrigatórios descritos no projeto básico referem-se aos serviços para o desenvolvimento do projeto de concessão, e não à gestão da UC que deverá desenvolver diferentes estratégias para a implementação dos demais programas.<br><br>Não é obrigação da concessionária implementar todos os programas previstos no |

| | | |
|---|---|---|
| ficasse responsável por implementar os Programas previstos no Plano de Manejo? | implementar os Programas previstos no Plano de Manejo? | plano de manejo pois, cabe o ICMBio fazer a gestão da unidade de conservação. |

| **Nº da contribuição: 25** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Wienskoski Araujo | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Projeto Básico | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Por que os documentos que norteiam a Concessão não passaram pelo Conselho Consultivo da FLONA de Canela? Quando isso vai ocorrer e quando o Conselho Consultivo poderá avaliar se o edital, projeto e demais documentos estão de acordo com o Plano de Manejo? | Por que os documento que norteiam a Concessão não passaram pelo Conselho Consultivo da FLONA de Canela? Quando isso vai ocorrer e quando o Conselho Consultivo poderá avaliar se o edital, projeto e demais documentos estão de acordo com o Plano de Manejo? | O conselho consultivo, assim como os demais interessados participaram de toda a fase da realização dos estudos técnicos para a modelagem da concessão, da revisão do plano de manejo da unidade de conservação e da elaboração do plano de uso público. No entanto, a elaboração do edital é um processo essencialmente administrativo, e conforme disposto na legislação vigente, a avaliação do edital e seus anexos pelo conselho consultivo e pelos demais interessados se dá por meio da consulta pública e audiência pública, as quais foram devidamente realizadas. |

| **Nº da contribuição: 26** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Wienskoski Araujo | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Projeto Básico | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| A Área da FLONA de Canela está no centro de uma disputa territorial com a Comunidade Kaingang liderada pelo Cacique Maurício Salvador. Considerando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), internalizada pela legislação brasileira, por que o Povo Kaingang não foi chamando em nenhum momento para participar e colocar sua opinião sobre os documentos apresentados pelo ICMBio? Neste sentido, porque os documentos da Concessão não apresentam nenhuma referência a questão indígena? Não seria uma oportunidade do ICMBio buscar uma conciliação com a comunidade indígena? Oportunizado projetos na concessão para garantir a moradia, a circulação, o uso sustentável da FLONA por parte dos indígenas, além da venda de artesanato dentro da FLONA. Os indígenas poderiam ainda contribuir com a fiscalização e manutenção dos espaços, | A Área da FLONA de Canela está no centro de uma disputa territorial com a Comunidade Kaingang liderada pelo Cacique Maurício Salvador. Considerando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), internalizada pela legislação brasileira, por que o Povo Kaingang não foi chamando em nenhum momento para participar e colocar sua opinião sobre os documentos apresentados pelo ICMBio? Neste sentido, porque os documentos da Concessão não apresentam nenhuma referência a questão indígena? Não seria uma oportunidade do ICMBio buscar uma conciliação com a comunidade indígena? Oportunizado projetos na concessão para garantir a moradia, a circulação, o uso sustentável da FLONA por parte dos indígenas, além da venda de artesanato dentro da FLONA. Os indígenas poderiam ainda contribuir com a fiscalização e manutenção dos espaços, | O art. 6° da Convenção OIT n° 169 determina que haja consulta aos povos indígenas e tribais sempre que “previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente”.<br><br>A possibilidade de a Administração Pública conceder serviços públicos sob sua competência materializa apenas a transferência (delegação) de sua execução à iniciativa privada, mediante o devido processo licitatório. Ou seja, o edital lançado pelo ICMBio, visando o estabelecimento de Parceria Público-Privada com o objetivo de conceder serviços públicos de sua competência, representa apenas a intenção de delegar a prestação dos serviços de apoio à visitação à iniciativa privada.<br><br>Não houve desobediência à Convenção nº 169 da OIT, visto que a proposta de edital de concessão e a efetivação da concessão de serviços públicos |

| | | |
|---|---|---|
| poderiam fazer parte da brigada de incêndio, enfim, são muitas possibilidades que poderiam ser pensadas para disponibilizar parcerias com a comunidade indígena. São projetos que poderiam ser pensados no âmbito da concessão que podem beneficiar todos os envolvidos, tanto o ICMBio, a empresa que vai assumir a concessão e a comunidade indígena e do entorno. | poderiam fazer parte da brigada de incêndio, enfim, são muitas possibilidades que poderiam ser pensadas para disponibilizar parcerias com a comunidade indígena. São projetos que poderiam ser pensados no âmbito da concessão que podem beneficiar todos os envolvidos, tanto o ICMBio, a empresa que vai assumir a concessão e a comunidade indígena e do entorno. | de visitação no interior das duas Unidades de Conservação não representam ação da Administração Pública que possam afetar diretamente a comunidade indígena, dado que não há um território indígena demarcado.<br><br>Por outro lado, o ICMBio e a FUNAI já iniciaram as tratativas para assegurar a participação do povo Kaingang no processo de concessão da Floresta Nacional de Canela, tendo em vista a reivindicação do reconhecimento de áreas daquela unidade de conservação como território tradicional indígena. |

| **Nº da contribuição: 27** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Rodrigo Wienskoski Araujo | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: Projeto Básico | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Considerando que os documentos apresentados pelo ICMBio falam em cobrança de ingressos para entrada na FLONA, como fica a questão do acesso para outros fins? Como por exemplo, o acesso de pesquisa, o acesso para coleta | Considerando que os documentos apresentados pelo ICMBio falam em cobrança de ingressos para entrada na FLONA, como fica a questão do acesso para outros fins? Como por exemplo, o acesso de pesquisa, o acesso para coleta | O projeto de concessão refere-se unicamente à implementação da visitação na unidade de conservação, todos os outros usos continuam sob regulação do ICMBio e seus usos serão |

| | | |
|---|---|---|
| sustentável dentro da FLONA, o acesso para usos religiosos? Essas são algumas questões previstas no Plano de Manejo da FLONA Canela e que estão ignoradas neste projeto de concessão. | sustentável dentro da FLONA, o acesso para usos religiosos? Essas são algumas questões previstas no Plano de Manejo da FLONA Canela e que estão ignoradas neste projeto de concessão. | autorizados e implementados conforme disposto no plano de manejo das unidades de conservação. |

| **Nº da contribuição: 28** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Parquetur Participações S.A. | | |
| Documento: Contrato | Item do documento: Contrato, Projeto Básico e Matriz de Risco | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Sugestões e Esclarecimentos da Consulta Pública para Concessão de Prestação de Serviço de Apoio à Visitação da Floresta Nacional de Canela e da Floresta Nacional de São Francisco de Paula. Sugestões e Esclarecimentos no documento PDF em anexo. Os encargos de prevenção e combate fora da área de uso público devem ser mantidos com o poder concedente. | Há muitos anos o ICMBio realiza o serviço de contratação, treinamento e manutenção de equipe de brigada de incêndio e por isso tem ampla experiencia e *know-how* nesta área. Para o sucesso de uma Concessão e/ou qualquer parceria entre o órgão público e o privado, espera-se que cada Parte faça o que tiver melhor vocação. No caso de implementação da brigada de incêndio, ao analisar-se as outras operações de Parques Nacionais com brigadas, é possível constatar que esta responsabilidade fica com o ICMBio em todas elas, por sua melhor vocação em fazê-lo. Espera-se que passar este papel e responsabilidade para o Concessionário possa comprometer a qualidade do | Conforme disposto na minuta do contrato, a contratação de brigada de incêndio florestal é uma contrapartida, que é obrigação da concessionária contratar, manter e custear a Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme previsão no Anexo I – Projeto Básico da Flona de Canela do EDITAL. Em nenhum momento, há no edital, contrato ou projeto básico a previsão de obrigação para que a concessionária assuma a gestão da brigada de incêndios florestais ou o manejo e combate aos incêndios florestais.<br>Conforme disposto no projeto básico, caberá ao ICMBio realizar o processo de seleção, a realização do curso de formação, o gerenciamento |

| | | |
|---|---|---|
| | serviço além dos altos custos envolvidos, o que reduz a atratividade deste projeto. Se o Concessionário não tiver esta obrigação, ele poderá destinar estes recursos para ser aplicado no segmento de uso público, objeto e tema central desta Concessão. | da Brigada de Prevenção de Combate a Incêndios Florestais do ICMBio e a coordenação da proteção e do combate aos incêndios florestais. |
| Os encargos de monitoramento ambiental e manejo de espécies devem ser mantidos com o poder concedente. | O ICMBio possui equipe qualificada que realiza o serviço de monitoramento ambiental e manejo de espécies com ampla experiencia e *know-how* desta área. Para o sucesso de uma concessão e/ou qualquer parceria entre o órgão público e o privado, espera-se que cada Parte faça o que tiver melhor vocação. Acredita-se que passar este papel e responsabilidade para o concessionário poderá comprometer a qualidade do serviço. | O apoio ao monitoramento ambiental e manejo de espécies é previsto como um encargo acessório para investimentos adicionais pela concessionária. Neste caso, espera-se que, para além de a concessionária ser responsável apenas pela visitação na UC, ela possa ser também uma efetiva parceira da conservação. |
| Sugere-se que as “Fase 1” e “Fase 2” tenham uma extensão de prazo de 6 meses do indicado nesta versão do documento. Ou seja, para a “Fase 1” sugere-se um prazo mínimo de execução de obras de 12 meses após assinatura de contrato. Para a “Fase 2” sugere-se um prazo de obras de até 18 meses após assinatura de contrato. Sugere-se a manutenção dos prazos da Fase 3. | Os projetos das obras devem ser amplamente debatidos com contribuições de profissionais de diversas áreas, de forma a conciliar todos os interesses do ICMBio. Para projetos elaborados em conjunto se concretizarem com êxito, entendemos ser de extrema importância diversas revisões e conversas, o que demanda maiores prazos para conclusão dos projetos e realização das obras. | A sugestão de alteração da duração das fases de implementação será analisada pela equipe de estruturação do projeto e será considerada no que couber. |

| | | |
|---|---|---|
| Sugere-se que o trabalho de Verificador Independente não seja obrigatório. A fiscalização e o monitoramento da Concessão serão efetuados pelo ICMBio. Para a verificação do cumprimento contratual pela Concessionária, o ICMBio poderá recorrer a serviço técnico de empresa especializada de auditoria independente, a ser indicada, contratada e remunerada pela Concessionária. | Altos custos envolvidos na contratação de verificador independente para projetos como este podem impactar negativamente a viabilidade financeira e atratividade do projeto. | Na implementação do contrato de concessão, o ICMBio permanece com a responsabilidade de fiscalizar o contrato e monitorar os resultados da concessão, no entanto, a contratação de um verificador independente servirá como um terceiro componente, idôneo e imparcial, para avaliar a gestão do contrato. Conforme disposto no estudo de viabilidade econômica, apesar do alto custo, a contratação do verificador se ajusta à viabilidade do projeto. |
| Caso já tenham sido realizados estudos geológicos do solo dos parques, pede-se para disponibilizá-los. Caso não tenham estudos, sugere-se que o este risco seja assumido pelo poder concedente na respectiva matriz de risco. | Necessário para a precificação da proposta. | Não foram realizados estudos geológicos na área. A equipe de estruturação do projeto irá avaliar a sugestão. |
| Acesso ao local da obra. Risco deve ser assumido pelo Poder Concedente. | Eventuais desocupações das áreas, em posse ou detenção de terceiros, devem ser obrigação do Poder Concedente, visto que as áreas são propriedade do mesmo e a Concessionária prestará serviços relacionados a gestão do turismo. | O projeto de concessão não incluí nenhuma área impedida, em posse ou detenção de terceiros. |

| | | |
|---|---|---|
| Eventos não seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou sua conclusão, exceto quando a sua cobertura possa ser contratada junto a instituições seguradoras, sobre viáveis condições no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigente que cubram o evento. | Algumas das apólices para estes eventos podem ter preço elevado e comprometer a viabilidade do projeto. | Entende-se que todos os seguros deverão ser contratados sob as condições viáveis do mercado brasileiro, cabe à concessionária escolher e contratar a melhor opção que entender viável. |
| Eventos seguráveis, sobre viáveis condições no mercado brasileiro, caracterizados como Caso Fortuito e Força Maior, que prejudiquem a continuidade das obras ou sua conclusão. | Algumas das apólices para estes eventos podem ter preço elevado e comprometer a viabilidade do projeto. | Entende-se que todos os seguros deverão ser contratados sob as condições viáveis do mercado brasileiro, cabe à concessionária escolher e contratar a melhor opção que entender viável. |
| Custos originados por eventos seguráveis, sobre viáveis condições no mercado brasileiro, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o desempenho exigido. | Algumas das apólices para estes eventos podem ter preço elevado e comprometer a viabilidade do projeto. | Entende-se que todos os seguros deverão ser contratados sob as condições viáveis do mercado brasileiro, cabe à concessionária escolher e contratar a melhor opção que entender viável. |
| Custos originados por eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o desempenho exigido, exceto quando a sua cobertura possa ser contratada junto a instituições seguradoras, sobre viáveis condições no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigente que cubram o evento. | Algumas das apólices para estes eventos podem ter preço elevado e comprometer a viabilidade do projeto. | Entende-se que todos os seguros deverão ser contratados sob as condições viáveis do mercado brasileiro, cabe à concessionária escolher e contratar a melhor opção que entender viável. |

| | | |
|---|---|---|
| Entende-se que esta cláusula é inexequível considerando que o fornecimento de energia e água depende do fornecedor. Portanto não deveria ser risco atribuído à concessionária. Como a concessionária pode se responsabilizar por ato de terceiro? Restringir responsabilidade ensejada por falha no sistema que seja de responsabilidade da concessionária. | Concessionária não pode ser responsável por ações que não estão sobre seu controle. Não há opções de fornecedores de água e energia. | A equipe de estruturação do projeto fará a devida avaliação da sugestão e irá considerar o que for pertinente. |
| Risco deve ser alocado ao poder público. | Se os defeitos são ocultos na época da concessão e a concessionária não pode precificar ou mensurar seus impactos, o risco deve ser assumido pelo Poder Concedente. | A equipe de estruturação do projeto fará a devida avaliação da sugestão e irá considerar o que for pertinente. |
| Sugere-se a definição dos outros riscos e sua alocação, pois isto deve ser avaliado pelo concessionário para estudo de viabilidade. | Outros riscos não assumidos explicitamente por uma das partes devem ser analisados em sua ocorrência. | Considerando o longo prazo dos contratos e a possibilidade de ocorrência de eventos desfavoráveis, imprevistos ou de difícil previsão, que podem onerar os encargos contratuais de uma, ou de ambas as partes, a matriz de risco objetiva disciplinar a repartição dos riscos contratuais entre as partes contratantes, no entanto, não é possível neste momento avaliar todos os riscos que podem estar relacionados ao contrato. |

| **Nº da contribuição: 29** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Guilherme Maffei Brandalise | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: PROJETO BÁSICO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À VISITAÇÃO NA FLORESTA NACIONAL DE CANELA/RS - ITEM 2: A FLORESTA NACIONAL DE CANELA | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| A Floresta Nacional de Canela é um território indígena. Seus limites estão sobre um local central na territorialidade do povo Kaingang. No caso de este projeto de concessão correr sem a consulta livre, prévia e informada com os Kaingang, como define o conjunto de leis e acordos internacionais ratificados no Brasil (ver abaixo), esse processo está incorrendo em ilegalidade e é, portanto, não legítimo. | A partir dos argumentos apresentados no documento em anexo, afirmamos a ancestralidade e tradicionalidade Kaingang da área da FLONA de Canela, e a total ausência ou menção ao território indígena no PROJETO BÁSICO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À VISITAÇÃO NA FLORESTA NACIONAL DE CANELA/RS ou em qualquer outro documento. | O art. 6° da Convenção OIT n° 169 determina que haja consulta aos povos indígenas e tribais sempre que "previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente".<br><br>A possibilidade de a Administração Pública conceder serviços públicos sob sua competência materializa apenas a transferência (delegação) de sua execução à iniciativa privada, mediante o devido processo licitatório. Ou seja, o edital lançado pelo ICMBio, visando o estabelecimento de Parceria Público-Privada com o objetivo de conceder serviços públicos de sua competência, representa apenas a intenção de delegar a prestação dos serviços de apoio à visitação à iniciativa privada. |

| | | |
|---|---|---|
| | | Não houve desobediência à Convenção nº 169 da OIT, visto que a proposta de edital de concessão e a efetivação da concessão de serviços públicos de visitação no interior das duas Unidades de Conservação não representam ação da Administração Pública que possam afetar diretamente a comunidade indígena, dado que não há um território indígena demarcado, portanto, que justifiquem a realização da Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado – CCPLI.<br><br>Por outro lado, o ICMBio e a FUNAI já iniciaram as tratativas para assegurar a participação do povo Kaingang no processo de concessão da Floresta Nacional de Canela, tendo em vista a reivindicação do reconhecimento de áreas daquela unidade de conservação como território tradicional indígena. |

| **Nº da contribuição: 30** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Guilherme Maffei Brandalise | | |
| Documento: Anexo | Item do documento: PROJETO BÁSICO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À VISITAÇÃO NA FLORESTA NACIONAL DE CANELA/RS | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| A Floresta Nacional de Canela é um território indígena. Seus limites estão sobre um local central na territorialidade do povo Kaingang. No caso de este projeto de concessão correr sem a consulta livre, prévia e informada com os Kaingang, como define o conjunto de leis e acordos internacionais ratificados no Brasil (ver abaixo), esse processo está incorrendo em ilegalidade e é, portanto, não legítimo. | A partir dos argumentos apresentados no documento em anexo, afirmamos a ancestralidade e tradicionalidade Kaingang da área da FLONA de Canela, e a total ausência ou menção ao território indígena no PROJETO BÁSICO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À VISITAÇÃO NA FLORESTA NACIONAL DE CANELA/RS ou em qualquer outro documento. | O art. 6° da Convenção OIT n° 169 determina que haja consulta aos povos indígenas e tribais sempre que "previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente".<br><br>A possibilidade de a Administração Pública conceder serviços públicos sob sua competência materializa apenas a transferência (delegação) de sua execução à iniciativa privada, mediante o devido processo licitatório. Ou seja, o edital lançado pelo ICMBio, visando o estabelecimento de Parceria Público-Privada com o objetivo de conceder serviços públicos de sua competência, representa apenas a intenção de delegar a prestação dos serviços de apoio à visitação à iniciativa privada.<br><br>Não houve desobediência à Convenção nº 169 da OIT, visto que a proposta de edital de concessão e a efetivação da concessão de serviços públicos de visitação no interior das duas Unidades de Conservação não representam ação da Administração Pública que possam afetar diretamente a |

| | | |
|---|---|---|
| | | comunidade indígena, dado que não há um território indígena demarcado, portanto, que justifiquem a realização da Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado – CCPLI.<br><br>Por outro lado, o ICMBio e a FUNAI já iniciaram as tratativas para assegurar a participação do povo Kaingang no processo de concessão da Floresta Nacional de Canela, tendo em vista a reivindicação do reconhecimento de áreas daquela unidade de conservação como território tradicional indígena. |

| **Nº da contribuição: 31** | | |
|---|---|---|
| Nome do Contribuinte: Júlio César da Silva Stelmach | | |
| Documento: Edital | Item do documento: Edital | |
| **Contribuição:** | **Justificativa:** | **Resposta:** |
| Assistir à apresentação | Estudante de mestrado em Ambiente e Sustentabilidade Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS | Não houve um questionamento específico, portanto, não há resposta. |